



LEI MUNICIPAL Nº801/2022

PEIXE-TO, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 781/2021 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO, DE 15/12/2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 799/2022, DE 11/08/2022; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 9º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº 784/2021, DE 15/12/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e com suporte na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Nº 781/2021 de Diretrizes Orçamentária – LDO – Exercício 2022, de 15 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 799/2022, de 11/08/2022, que ampliou o montante para 30% (trinta por cento), do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **acrescendo-o em mais 20,00% (vinte por cento). Fixando-o ao montante de 50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único - O Inciso I, do Artigo 12 da Lei Nº 781/2021 de Diretrizes Orçamentária – LDO, de 15/12/2021, para o Exercício 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 12. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – (...)

III – (...)

Art. 2º - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal Nº 784/2021-LOA, de 15 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 799/2022, de 11/08/2022, que ampliou o montante para 30% (trinta por cento), do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **acrescendo-o em mais 20,00% (vinte por cento). Fixando-o ao montante de 50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

Parágrafo Único- O Inciso I, do Artigo 9º da Lei Orçamentária Municipal Nº 784/2021-LOA, de 15/12/2021, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado:



I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total de despesas fixadas nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei N. 4.3210/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 101/2000;
II – (...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

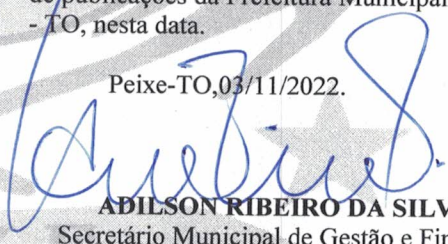
RECEBEMOS
Em 07/11/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TO
Idete Nunes dos Santos
Diretora Administrativa da Câmara
Portaria nº 004/2021
12:09h

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário de Gestão e Finanças, no exercício de suas atribuições certifica que a Lei Municipal nº 801/2022, de 03/11/2022, foi fixada no placar de publicações da Prefeitura Municipal de Peixe - TO, nesta data.

Peixe-TO, 03/11/2022.


ADILSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 178/2021